



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ  
ASSESSORIA JURÍDICA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2014**  
Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGCMF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391- Tupanciretã/RS, neste ato representa por sua Presidenta **CLÁUDIA CAMERA AMARAL**, brasileira, solteira, inscrita CPF nº 031.271.850-06, RG nº 111 738 723 1, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Gomes Pinto, nº 66, nesta cidade, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa Jurídica de Direito Privado Mafer Material Esportivo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.677.183/0001-09, estabelecida à Rua Coronel Lima, nº 95, no bairro Beck, nesta cidade, representada por Manoel Fernandes da Silva Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Coronel Lima, nº 95, no bairro Beck, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 640.693.970-00, RG nº 7050721054, de ora em diante denominado de CONTRATADA, têm justos e contratados o que segue:

**1º.** - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se fornecer serviço de limpeza, interna, externa, conservação do Prédio da Câmara Municipal, a prestação do serviço de mão-de-obra que deverá ser feita através da limpeza na área interna e externa do prédio ou onde o contratante indicar, bem como limpeza de calçadas, prestação de serviço de jardinagem na área externa das dependências do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, atendimento às necessidades básicas da cobertura do prédio da Câmara, incluindo limpeza de calhas. A limpeza na área interna do prédio deverá ser em conformidade com a necessidade, ou seja, limpeza das salas, dos banheiros, do plenário, bem como onde a Presidenta achar necessário, sendo desempenhada esta função todos os dias (de segunda à sexta), totalizando 30 horas semanais, sendo o serviço interno realizado durante o horário de funcionamento do Legislativo.

**2º.** - O prazo de duração do presente contrato é de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015.

**3º.** - O valor a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, em razão da prestação de serviço referida na cláusula 1ª, será efetuado a CONTRATADA sendo o pagamento efetuado até o último dia de cada mês no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), mensais.



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ  
ASSESSORIA JURÍDICA

§ 1º - Fica a CONTRATADA responsável pelo recolhimento de encargos trabalhistas e obrigações patronais, ou seja, todos os encargos contemplados na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

§ 2º - A CONTRATANTE fornecerá todo o material necessário para a realização dos serviços descritos na cláusula do art. 1º deste contrato.

4º. – Caso a CONTRATADA, sem motivo justificável, deixar de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula 1.ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5º. – As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da dotação orçamentária própria da CONTRATANTE.

6º. - Ao presente instrumento será aplicado o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como nas demais normas legais relativas à matéria.

7º. – Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã, 1º de agosto de 2014.

*Claudia Camera Amaral*

**CLAUDIA CAMERA AMARAL**

**CONTRATANTE**

*Mafer Material Esportivo*

**MAFER MATERIAL ESPORTIVO**

**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: